PROCESSO LICITATÓRIO
060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de dispositivos denominados TAGS (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema tecnológico para identificação e autorização dos abastecimentos, compreendendo o controle, monitoramento, registro e gerenciamento das transações realizadas em rede de estabelecimentos credenciados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.661.181,87 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

TAXA ADMINISTRATIVA DE REFERÊNCIA
1,39% (um vírgula trinta e nove por cento).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/12/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08h00min do dia 01/12/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A partir das: 08h15min do dia 01/12/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO
A partir das 08h30min do dia 01/12/2026 (horário de Brasília).

LOCAL
BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Maior desconto sobre a taxa de administração de referência

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14
Sim

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.026

1 - PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos, nº 350, Centro, Aspásia/SP, CEP 15.763-011, por intermédio de seu representante legal, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 975/2023 e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS:	até às 08h00min do dia 01/12/2.026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS	08h15min do dia 01/12/2.026.
INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):	08h30min do dia 01/12/2.026.
LOCAL:	Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.
DATA:	01/12/2.026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 1.661.181,87 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA:	1,39% (um vírgula trinta e nove por cento).
MODO DE DISPUTA:	Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de dispositivos denominados TAGS (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema tecnológico para identificação e autorização dos abastecimentos, compreendendo o controle, monitoramento, registro e gerenciamento das transações realizadas em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)".**
2.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA,** previamente estabelecida pela Administração Municipal.
2.3. Além das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), os serviços ofertados pela licitante deverão atender aos padrões de desempenho, qualidade, segurança, eficiência e funcionalidades

tecnológicas exigidos para a adequada execução do objeto, bem como às demais especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
1-TESOURO
110 GERAL
45-3 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA
1-TESOURO
110 GERAL
19-4 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1-TESOURO
510-0 GERAL
68-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.05.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
1-TESOURO
110 GERAL
123-2 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01 - SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
1- TESOURO
110 GERAL
135-5 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 134-2 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1-TESOURO
310 GERAL
170-8 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 169-8 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.09.01 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL
1- TESOURO
110 GERAL
208-2 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 207-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.10.01 - EDUCAÇÃO
1-TESOURO
220 0 - ENSINO FUNDAMENTAL
110 GERAL
217-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 218-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
220-2 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
218-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 217-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art.156, III, da Lei Federal n° 14.133/2021;
b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021;
d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal n° 9.605/98;
e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/92;
f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.
k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/) para o recebimento das propostas.
4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.
4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.
4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5 - DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrado o prazo para recebimento de novas propostas.
5.2. A proposta deverá ser apresentada mediante indicação do percentual de desconto ofertado sobre a taxa de administração de referência estabelecida pela Administração Municipal, observando-se o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA.
5.2.1. O percentual de desconto ofertado deverá considerar todos os custos, despesas operacionais, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, administrativos e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional não expressamente prevista neste Edital e seus anexos.
5.2.2. A taxa de administração efetiva será apurada mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante sobre a taxa de administração de referência estabelecida pela Administração Municipal, podendo resultar em percentual positivo, igual a zero ou negativo, conforme o resultado da disputa.
5.2.3. A licitante deverá observar que a taxa de administração efetiva resultante da disputa será aplicada sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
5.3. A proposta não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação da licitante, sob pena de desclassificação, quando a identificação ocorrer em campo ou momento em que seja vedada pelo sistema ou pelas regras do certame.
5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação, caso seja constatada alguma irregularidade.
5.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente aquelas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital participarão da fase competitiva de lances.
5.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.
5.6. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, responsabilizando-se pela execução integral do objeto, caso seja declarada vencedora do certame.
5.7. Os percentuais ofertados deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, observadas as regras de arredondamento e operacionalização do sistema eletrônico, sendo vedada a apresentação de propostas que contrariem a metodologia de cálculo estabelecida neste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A licitação será processada pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA**, estabelecida previamente pela Administração Municipal, mediante pesquisa de mercado, tendo como base o valor global estimado da contratação, correspondente à soma dos quantitativos estimados de combustíveis multiplicados pelos respectivos preços unitários de referência.
6.5. Para fins de disputa, as licitantes deverão ofertar lances mediante aplicação de percentual de desconto sobre a taxa de administração de referência estabelecida pela Administração Municipal, sendo vencedora aquela que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e demonstrada a exequibilidade da proposta.
6.6. O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente sobre a taxa de administração de referência, e não diretamente sobre o valor global estimado dos combustíveis, sendo que, após sua aplicação, será apurada a taxa de administração efetiva da contratação.
6.7. A taxa de administração efetiva poderá resultar em percentual positivo, igual a zero ou negativo, conforme o resultado da disputa, observando-se as seguintes condições:
a) Quando a taxa de administração efetiva resultar em percentual positivo, o respectivo percentual será acrescido aos preços dos combustíveis efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento;
b) Quando a taxa de administração efetiva resultar em percentual igual a zero, serão considerados os valores integrais dos abastecimentos, sem acréscimo ou desconto referente à taxa de administração;
c) Quando a taxa de administração efetiva resultar em percentual negativo, o respectivo percentual será aplicado como desconto sobre os preços dos combustíveis efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento.
6.8. Para fins de apuração dos valores devidos à CONTRATADA, a taxa de administração efetiva será aplicada sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados, observando-se os preços unitários dos combustíveis praticados nos estabelecimentos credenciados e os quantitativos efetivamente consumidos.

6.9. A taxa de administração efetiva resultante do procedimento licitatório permanecerá fixa durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.
6.10. A Administração Municipal verificará a correta aplicação da taxa de administração efetiva, positiva, zero ou negativa, bem como a compatibilidade dos valores faturados com os registros do sistema informatizado, os preços praticados pelos estabelecimentos credenciados e os abastecimentos efetivamente realizados.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente informadas do horário e do percentual de desconto consignado no registro de cada lance.
7.2. Os lances deverão ser ofertados mediante aplicação de percentual de desconto sobre a Taxa de Administração de Referência estabelecida pela Administração Municipal, sendo permitido à licitante apresentar lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
7.4. O intervalo mínimo entre os lances, tanto para lances intermediários quanto para o lance que assumir a melhor posição, será de **0,01 (zero vírgula zero um) ponto percentual**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.
7.6. Os lances apresentados e registrados no sistema serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual de desconto seja manifestamente inexequível ou que apresente indícios de erro material, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de disputa aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de

percentual de desconto, identificando como melhor classificada a licitante que tiver apresentado o maior percentual de desconto sobre a Taxa de Administração de Referência.
7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre o maior percentual de desconto e o percentual apresentado pela licitante classificada em segundo lugar for inferior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.
8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE

9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial readequada ao último lance ofertado, devidamente preenchida e assinada, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/), podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada da licitante, a critério do Pregoeiro.
9.1.1. A proposta readequada deverá contemplar o percentual final de desconto ofertado pela licitante sobre a Taxa de Administração de Referência estabelecida pela Administração Municipal, observando rigorosamente o último lance registrado na plataforma eletrônica.
9.1.2. Deverá constar expressamente na proposta o percentual de desconto ofertado e a respectiva Taxa de Administração Efetiva resultante da aplicação do desconto sobre a Taxa de Administração de Referência, podendo esta resultar em percentual positivo, igual a zero ou negativo.
9.2. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
9.2.1. Identificação completa da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e demais dados cadastrais pertinentes.
9.2.2. Descrição do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
9.2.3. Indicação expressa do percentual de desconto ofertado sobre a Taxa de Administração de Referência estabelecida pela Administração Municipal.
9.2.4. Demonstração do cálculo da Taxa de Administração Efetiva, resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre a Taxa de Administração de Referência.
9.2.5. Declaração de que a licitante aceita as condições de aplicação da Taxa de Administração Efetiva, inclusive quando resultar em percentual negativo, hipótese em que será concedido o respectivo desconto sobre os preços dos combustíveis praticados nos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento.

9.2.6. Declaração de que estão incluídos no percentual ofertado todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais obrigações necessárias à execução integral do objeto contratado, não sendo admitida cobrança de valores adicionais não previstos no Edital e no contrato.
9.2.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com as condições estabelecidas neste Edital, à exequibilidade da proposta e à compatibilidade com as especificações técnicas e operacionais do objeto.
9.3.1. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
9.3.1.3. Apresentar percentual de desconto ou condições econômicas incompatíveis com a execução do objeto, quando não demonstrada sua exequibilidade;
9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não seja demonstrada pela licitante, quando solicitada pela Administração, mediante apresentação de documentação e justificativas que comprovem a capacidade de execução dos serviços nas condições ofertadas, especialmente quanto à Taxa de Administração Efetiva resultante da disputa.
9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
9.4. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, inclusive solicitar esclarecimentos, documentos e demonstrações que comprovem a viabilidade da execução contratual nas condições ofertadas, especialmente quando a Taxa de Administração Efetiva resultar em percentual negativo.
9.5. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como à demonstração da viabilidade econômica e operacional da execução do objeto.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação efetuada pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação abaixo relacionados, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa, nos termos deste Edital.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
10.2.1.8. Documento oficial de identificação e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos sócios administradores ou representantes legais da empresa, quando necessário para comprovação dos poderes de representação.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
10.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
10.2.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário;
10.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
10.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da declaração de vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2.2.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.
10.2.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação.

10.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.2.3.1. A habilitação econômico-financeira será aferida nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão**.
10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), e Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0, assinados por profissional habilitado da área contábil.
10.2.3.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)
10.2.4.1. A qualificação técnica da licitante será aferida mediante a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade técnico-operacional para executar serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.4.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, já tenha prestado ou esteja prestando serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de TAG RFID ou tecnologia equivalente, comprovando experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses.
10.2.4.2.1. No atestado deverá ser comprovada a execução de quantitativo mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo de combustível estimado, conforme abaixo:

QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL LICITADO (DIESEL, GASOLINA E ETANOL) (LITROS).	**QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (LITROS)**	**PERCENTUAL**
232.800 LITROS	93.120 LITROS	40%

10.2.4.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa contratada, identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e quantitativos correspondentes, permitindo à Administração Municipal verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado.
10.2.4.4. A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, declarações ou outros documentos complementares que comprovem a execução dos serviços.

10.2.5. OUTROS DOCUMENTOS
10.2.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, declarando que:
a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
d) Que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social;

e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos;
f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
10.2.5.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo,** deste Edital **(quando for o caso)**.
10.2.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
10.2.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.2.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
10.2.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.2.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.9. DA PROVA DE CONCEITO - ANEXO VII
10.2.9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise de sua proposta e dos documentos de habilitação, deverá submeter o sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis à realização de Prova de Conceito, com a finalidade de comprovar, na prática, o atendimento às funcionalidades, características técnicas e requisitos operacionais estabelecidos no Termo de Referência.
10.2.9.2. A Prova de Conceito deverá demonstrar, de forma prática e objetiva, as funcionalidades do sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis, especialmente quanto ao controle, autorização, acompanhamento e gerenciamento das transações realizadas pela frota municipal.
10.2.9.3. Para aprovação na Prova de Conceito, a licitante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:
a) Demonstrar o atendimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos gerais constantes no Checklist de Avaliação;
b) Atender integralmente, ou seja, 100% (cem por cento), dos requisitos classificados como obrigatórios no Checklist de Avaliação.
10.2.9.3.1. Os requisitos obrigatórios estão expressamente identificados no Checklist de Avaliação, que integra este Anexo, não sendo permitida a inclusão de novos critérios de avaliação durante a realização da Prova de Conceito.
10.2.9.4. A prova de conceito deverá ser realizada em prazo não inferior a **3 dias úteis** e não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores. O agendamento deverá ser realizado via e-mail, e será disponibilizado na plataforma para conhecimento de todos licitantes.
10.2.9.5. A demonstração ocorrerá no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, compreendido entre 08h00 e 11h00 e entre 13h00 e 17h00.

10.2.9.6. Serão de inteira responsabilidade da licitante convocada todos os equipamentos, recursos tecnológicos, softwares, acessos e demais meios necessários à realização da Prova de Conceito, incluindo:

a) Computador ou equipamento compatível com a execução e demonstração do sistema informatizado WEB;

b) Acesso ao sistema de gerenciamento, com disponibilização de usuários, senhas e perfis de acesso correspondentes às funcionalidades de motoristas, gestores e administradores;

c) Conexão à internet adequada à demonstração das funcionalidades do sistema;

d) Recursos de contingência necessários para assegurar a continuidade da apresentação em caso de falhas de conexão;

e) Demais equipamentos e recursos indispensáveis à demonstração das funcionalidades previstas no Checklist de Avaliação.

10.2.9.6.1. A Administração disponibilizará, quando necessário, espaço físico adequado para a realização da apresentação, não sendo responsável pelo fornecimento dos equipamentos e recursos técnicos de responsabilidade da licitante.

10.2.9.7. A apresentação deverá ser realizada diretamente no sistema informatizado ofertado pela licitante, não sendo aceitas apresentações exclusivamente institucionais, vídeos, imagens, apresentações em slides ou demonstrações que não permitam a verificação prática das funcionalidades exigidas.

10.2.9.8. A licitante deverá demonstrar, de maneira sequencial, clara e objetiva, cada funcionalidade prevista no Checklist de Avaliação, permitindo que a Comissão Técnica Avaliadora verifique seu efetivo funcionamento.

10.2.9.9. Durante a apresentação, a Comissão Técnica Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos, realizar questionamentos e indicar operações práticas para verificar o funcionamento e a aderência do sistema às especificações exigidas.

10.2.9.10. Não será permitido realizar alterações, adaptações ou modificações no sistema durante a Prova de Conceito com a finalidade de atender aos requisitos que não estavam disponíveis ou funcionais no momento da avaliação.

10.2.9.11. A Prova de Conceito será acompanhada por Comissão Técnica Avaliadora, formalmente designada pela Administração Municipal, composta por servidores com conhecimentos compatíveis com as funcionalidades e os aspectos técnicos a serem avaliados.

10.2.9.12. Será permitida a participação de até 03 (três) representantes da licitante convocada, devidamente identificados e credenciados para a realização da apresentação.

10.2.9.13. As demais licitantes interessadas poderão acompanhar a apresentação na condição de observadoras, mediante identificação e credenciamento de seus representantes perante a Administração.

10.2.9.14. Os representantes das demais licitantes deverão acompanhar os trabalhos sem interferir, interromper ou prejudicar o andamento da demonstração, sendo assegurada a possibilidade de manifestação formal ao término da apresentação.

10.2.9.15. Eventuais questionamentos ou manifestações das licitantes participantes deverão ser encaminhados formalmente ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, para análise e registro no procedimento licitatório, observadas as regras e os prazos legais aplicáveis.

10.2.9.16. A Prova de Conceito será avaliada pela Comissão Técnica Avaliadora, que deverá verificar individualmente o atendimento de cada requisito constante no Checklist de Avaliação.

10.2.9.17. Cada requisito deverá receber avaliação objetiva, sendo registrado como:

a) ATENDE: quando a funcionalidade estiver disponível e demonstrar atendimento integral ao requisito exigido;

b) NÃO ATENDE: quando a funcionalidade estiver ausente, indisponível ou não demonstrar atendimento às especificações exigidas.

10.2.9.18. A Comissão Técnica Avaliadora deverá registrar as avaliações realizadas, apresentando justificativa para os requisitos considerados não atendidos, especialmente quando se tratar de requisito obrigatório.
10.2.9.19. A Comissão poderá realizar diligências estritamente necessárias para esclarecer dúvidas relacionadas às funcionalidades demonstradas, desde que não sejam utilizadas para permitir a inclusão posterior de funcionalidades ausentes ou a alteração da solução apresentada.
10.2.9.20. Ao término da avaliação, será elaborado parecer técnico conclusivo, acompanhado do Checklist de Avaliação devidamente preenchido, contendo o resultado da Prova de Conceito e a respectiva fundamentação.
10.2.9.21. O resultado da avaliação será formalizado por meio de Ata ou Relatório Técnico, devidamente juntado ao processo licitatório e disponibilizado aos interessados.
10.2.9.22. Será considerada **REPROVADA** na Prova de Conceito a licitante que:
a) Não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos gerais estabelecidos no Checklist de Avaliação;
b) Deixar de atender a qualquer requisito classificado como obrigatório;
c) Deixar de realizar a apresentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
d) Não demonstrar, de forma prática e objetiva, o funcionamento das funcionalidades exigidas no instrumento convocatório.
10.2.9.23. A reprovação deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão Técnica Avaliadora, mediante apresentação do relatório técnico correspondente.
10.2.9.24. Caso a licitante seja reprovada na Prova de Conceito, sua proposta será desclassificada, observadas as disposições legais e assegurados os meios de impugnação e recurso cabíveis.
10.2.9.25. Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro ou Agente de Contratação convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para que seja submetida ao mesmo procedimento de avaliação, e assim sucessivamente, até que seja identificada uma solução que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital.
10.2.9.26. Sendo aprovada na Prova de Conceito, mediante atendimento dos percentuais e requisitos estabelecidos neste Anexo, a licitante terá sua solução considerada tecnicamente compatível com as exigências do objeto licitado.
10.2.9.27. Após a aprovação da Prova de Conceito, o Pregoeiro ou Agente de Contratação dará prosseguimento às demais etapas do procedimento licitatório, especialmente à fase de habilitação, conforme a sequência prevista no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.9.28. A aprovação na Prova de Conceito não dispensa a licitante do cumprimento das demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.2.9.29. A aprovação da solução apresentada deverá ser registrada no processo licitatório, mediante parecer técnico da Comissão Avaliadora, para posterior prosseguimento do procedimento.

11 - DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.
11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.
11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.
12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II,** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme termo de referencia e minuta de contrato.
14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.
14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VII – PROVA DE CONCEITO

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 11 de novembro de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de dispositivos denominados TAGS (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema tecnológico para identificação e autorização dos abastecimentos, compreendendo o controle, monitoramento, registro e gerenciamento das transações realizadas em rede de estabelecimentos credenciados.

1.2. A solução deverá disponibilizar sistema informatizado acessível aos servidores autorizados pelo Município, permitindo o acompanhamento dos abastecimentos realizados, o controle dos quantitativos consumidos, a consulta ao histórico das operações, a verificação dos valores cobrados e a geração de informações necessárias à fiscalização e à tomada de decisões administrativas.

1.3. A prestação dos serviços deverá contemplar a disponibilização e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema, o suporte técnico aos usuários, o cadastramento dos veículos e condutores, bem como os dispositivos ou mecanismos de identificação e autorização dos abastecimentos, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. O gerenciamento deverá ser realizado por meio de rede de estabelecimentos credenciados em condições de atender às necessidades operacionais da frota municipal, observados os requisitos de abrangência geográfica, disponibilidade de combustíveis, controle das transações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.5. O modelo de gestão de abastecimento com a utilização de cartões não inibe possíveis fraudes. A gestão por meio de cartão magnético ou com chip se mostra deficiente em comparação com a tecnologia RFID, enquanto no primeiro formato basta apenas que o cartão físico seja levado até os postos de combustíveis, no segundo o veículo obrigatoriamente tem que estar no posto no ato do abastecimento, pois a etiqueta RFID é fixada no para-brisa do veículo, sendo impossível sua retirada sem danificar sua antena de comunicação com o equipamento de leitura da etiqueta.

1.7. DOS PRAZOS

1.7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no contrato, observadas as disposições dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de natureza continuada.

1.7.2. A prestação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota do Município de Aspásia/SP terá início após a emissão e o recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos para implantação do sistema, cadastramento dos veículos e condutores, disponibilização dos dispositivos de identificação e demais providências necessárias ao início efetivo da operação.

1.7.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de implantação e disponibilização da solução estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo as condições necessárias ao funcionamento do sistema e ao atendimento da frota municipal.

1.7.4. Quando a inexecução ou o descumprimento das obrigações contratuais decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.7.4.1. A CONTRATADA será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.
1.7.4.2. O CONTRATANTE poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços de gerenciamento e abastecimento da frota municipal, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, observados os artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.7.5. Eventuais prorrogações de vigência deverão ser formalizadas mediante o instrumento cabível e precedidas da comprovação da permanência da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária pertinente e da vantajosidade das condições contratuais, conforme a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Aspásia/SP quanto ao gerenciamento, controle e acompanhamento do abastecimento de combustíveis dos veículos integrantes da frota municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional e a adequada gestão dos recursos públicos destinados a essa finalidade.
2.2. O abastecimento da frota municipal é indispensável ao funcionamento das diversas unidades administrativas e operacionais do Município, incluindo os serviços de transporte, saúde, educação, agricultura, obras, serviços urbanos e demais atividades que dependem da utilização de veículos oficiais. Dessa forma, é necessário assegurar um modelo de gestão que permita o abastecimento regular, o controle das despesas e o acompanhamento dos consumos realizados.
2.3. Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização, a Administração Municipal identificou como solução pretendida a prestação de serviços de gerenciamento terceirizado do abastecimento de combustíveis, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, permitindo o registro, o monitoramento e a rastreabilidade das operações realizadas pela frota municipal.
2.4. A solução deverá possibilitar a identificação dos veículos e dos condutores autorizados, o registro dos abastecimentos, o acompanhamento dos quantitativos consumidos, a consulta aos preços praticados nos estabelecimentos credenciados e a emissão de relatórios gerenciais e financeiros, proporcionando maior transparência, segurança e confiabilidade das informações utilizadas na fiscalização contratual.
2.5. A necessidade da contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como na necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de controle das despesas com combustíveis. O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Diante do exposto, a contratação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de controle, fiscalização e acompanhamento das despesas, devendo sua efetivação observar os requisitos técnicos, operacionais e econômicos definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de sistema tecnológico integrado e rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo os recursos necessários à implantação, operação, manutenção, suporte, controle e fiscalização das transações realizadas, com o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento e o adequado gerenciamento dos recursos públicos destinados a essa finalidade.
3.2. A solução deverá abranger todas as etapas necessárias ao funcionamento dos serviços durante a vigência contratual, desde a implantação inicial do sistema e o cadastramento dos veículos e condutores

autorizados até a execução rotineira dos abastecimentos, o acompanhamento das despesas, a disponibilização de relatórios gerenciais, a manutenção dos recursos tecnológicos e o encerramento da contratação, assegurando a continuidade operacional e a integridade das informações produzidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos necessários à prestação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, assegurando a continuidade do abastecimento, a confiabilidade das informações, a rastreabilidade das transações e a adequada fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

4.2. Requisitos gerais da solução

4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução integrada de gerenciamento informatizado do abastecimento, compreendendo sistema eletrônico, recursos tecnológicos, mecanismos de identificação e autorização das transações, suporte técnico e rede de estabelecimentos credenciados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado dos abastecimentos, possibilitando à Administração Municipal acompanhar as operações realizadas, controlar os quantitativos consumidos, consultar os valores praticados e obter informações necessárias à gestão e à fiscalização contratual.

4.3. Requisitos do sistema informatizado

4.3.1. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente eletrônico acessível aos usuários autorizados pelo Município, mediante mecanismos adequados de autenticação e controle de acesso, permitindo a consulta e o acompanhamento das operações de abastecimento.

4.3.2. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

a) O cadastramento e a identificação dos veículos integrantes da frota municipal;

b) O cadastramento dos condutores autorizados e dos usuários responsáveis pelo gerenciamento e pela fiscalização;

c) O registro individualizado das transações de abastecimento;

d) A identificação do estabelecimento responsável pela operação;

e) O registro da data e do horário do abastecimento, do tipo de combustível, da quantidade abastecida, do preço unitário, do valor total e da quilometragem informada;

f) A consulta ao histórico dos abastecimentos realizados;

g) O acompanhamento dos gastos por veículo, unidade administrativa, período e tipo de combustível;

h) A emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros;

i) A identificação de transações que apresentem inconsistências ou incompatibilidades com os parâmetros definidos pela administração;

j) A disponibilização de informações e demonstrativos necessários à conferência dos valores faturados;

k) A extração dos dados e relatórios necessários ao controle administrativo, à fiscalização e à auditoria.

4.3.3. O sistema deverá permitir a definição de parâmetros e restrições para autorização dos abastecimentos, de acordo com as características dos veículos, os tipos de combustíveis autorizados e os limites estabelecidos pela Administração Municipal, quando tecnicamente disponíveis na solução contratada.

4.3.4. As informações registradas deverão permanecer disponíveis para consulta durante a execução contratual, observados os perfis de acesso definidos pelo Município e os requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

4.4. Requisitos de identificação e autorização dos abastecimentos

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos ou mecanismos tecnológicos necessários à identificação dos veículos e à autorização dos abastecimentos, tais com etiquetas eletrônicas com tecnologia RFID.

4.4.2. A tecnologia RFID, cada veículo deverá possuir etiqueta ou tag eletrônica individual, autoadesiva, de uso exclusivo e não reutilizável, vinculada ao respectivo cadastro, devendo ser instalada em local apropriado do veículo, preferencialmente no para-brisa, de forma a permitir sua identificação automática pelos equipamentos de leitura.

4.4.3. A leitura da etiqueta ou tag deverá ocorrer automaticamente mediante aproximação do veículo ao equipamento leitor, sem necessidade de intervenção manual para identificação dos dados do veículo, permitindo o registro eletrônico da operação.

4.4.4. Para fins de segurança e rastreabilidade, o sistema deverá permitir a identificação e autenticação do condutor mediante matrícula, senha pessoal ou outro mecanismo equivalente, bem como o registro da quilometragem do veículo no momento do abastecimento.

4.4.5. As etiquetas, tags deverão possuir mecanismos de segurança que impeçam sua reutilização ou transferência indevida para outro veículo, devendo, quando tecnicamente aplicável, tornar-se inutilizáveis em caso de remoção do local original de instalação.

4.4.6. A validade operacional dos dispositivos de identificação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, observadas as condições de utilização e as especificações técnicas do fabricante.

4.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os dispositivos necessários à identificação dos veículos, inclusive em casos de roubo, furto, perda, defeito ou incorporação de novos veículos à frota municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.8. A substituição e a instalação de novas etiquetas, tags deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pela Administração Municipal, inclusive por meio eletrônico, mediante justificativa da necessidade.

4.4.9. Nos veículos ou locais em que não seja tecnicamente possível utilizar etiquetas, tags RFID ou dispositivos similares, a CONTRATADA deverá disponibilizar alternativa tecnológica segura, mediante utilização de cartões magnéticos, cartões microprocessados ou solução equivalente, justificando formalmente sua utilização.

4.4.10. Todos os mecanismos de identificação deverão estar vinculados ao sistema informatizado de gerenciamento, permitindo a identificação do veículo, do condutor e do estabelecimento responsável pela operação, assegurando a rastreabilidade dos abastecimentos.

4.5. Requisitos da rede de estabelecimentos credenciados

4.5.1. A CONTRATADA deverá manter rede de estabelecimentos credenciados apta a atender às necessidades de abastecimento da frota municipal, considerando os locais de operação e deslocamento dos veículos, a disponibilidade dos combustíveis necessários e as condições de atendimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão estar regularmente habilitados para o exercício de suas atividades e cumprir as exigências legais, regulatórias, fiscais, técnicas e ambientais aplicáveis à comercialização de combustíveis.

4.5.3. A rede credenciada deverá oferecer condições adequadas de atendimento aos veículos municipais, observados os requisitos de disponibilidade, localização, funcionamento e fornecimento dos tipos de combustíveis demandados pela frota.

4.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo, a identificação do estabelecimento, o endereço e os tipos de combustíveis comercializados, bem como as informações necessárias à verificação da cobertura da rede.

4.5.5. A inclusão, substituição ou descredenciamento de estabelecimentos deverá ser comunicada à Administração Municipal, de modo a permitir o acompanhamento da disponibilidade da rede e a adoção de providências quando houver risco de comprometimento do abastecimento da frota.
4.5.6. A definição de eventual quantitativo mínimo de estabelecimentos ou de cobertura geográfica obrigatória deverá observar as necessidades efetivas da frota municipal e ser estabelecida de forma objetiva e proporcional, mediante justificativa técnica, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.
4.5.7. A rede credenciada deverá contar com estabelecimentos aptos a realizar o abastecimento dos veículos da frota municipal, devendo a CONTRATADA assegurar cobertura geográfica compatível com os locais de circulação e operação dos veículos, inclusive em deslocamentos intermunicipais e interestaduais.
4.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no início da execução contratual, quantidade mínima de estabelecimentos credenciados no Município de Aspásia/SP e em sua região de influência, conforme quantitativo e distância máxima definidos pela Administração Municipal e devidamente justificados no planejamento da contratação.
4.5.9. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá complementar a rede credenciada no Município de Aspásia/SP, caso necessário, de modo a atingir o quantitativo mínimo estabelecido pela Administração.
4.5.10. Considerando a possibilidade de deslocamento dos veículos integrantes da frota municipal para outras localidades, a CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada com abrangência nacional, especialmente nas principais rodovias e nos municípios de maior circulação da frota, conforme as necessidades operacionais da Administração.
4.5.11. Os estabelecimentos credenciados deverão oferecer atendimento, preferencialmente, de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 20h00, devendo a CONTRATADA disponibilizar também estabelecimentos com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sempre que necessário ao atendimento da frota municipal, identificando-os na relação disponibilizada à CONTRATANTE.
4.5.12. A CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, sempre que solicitado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal.
4.5.13. Eventuais alterações, substituições ou descredenciamentos de estabelecimentos deverão ser comunicados imediatamente à Administração Municipal, inclusive por meio do sistema informatizado, de modo a permitir o acompanhamento da disponibilidade da rede credenciada.
4.5.14. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir instalações adequadas e área suficiente para circulação, movimentação e manobras dos veículos da frota municipal, ou disponibilizar estrutura alternativa compatível com a prestação dos serviços.
4.5.15. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, não cabendo ao Município de Aspásia/SP qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por inadimplementos decorrentes das relações comerciais entre a CONTRATADA e os estabelecimentos credenciados.
4.5.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios eletrônicos de comunicação entre os condutores e os responsáveis pela gestão da frota municipal, permitindo o registro e o encaminhamento de ocorrências relacionadas à impossibilidade de realização de transações, insuficiência de saldo, bloqueios ou outras situações que possam comprometer o abastecimento.
4.5.17. As ocorrências e mensagens encaminhadas deverão ser disponibilizadas aos gestores municipais por meio do sistema informatizado, preferencialmente mediante notificações na plataforma, e-mail ou SMS, de forma a possibilitar o acompanhamento e a adoção das providências necessárias.

4.6. Requisitos de controle, segurança e rastreabilidade

4.6.1. A solução deverá assegurar o registro individualizado e a rastreabilidade das transações realizadas, permitindo identificar os dados relevantes de cada abastecimento e consultar seu histórico para fins de controle, conferência e auditoria.
4.6.2. O sistema deverá possibilitar a identificação de operações incompatíveis com os parâmetros definidos pela Administração Municipal, incluindo, quando tecnicamente viável, divergências de quilometragem, quantitativos incompatíveis com a capacidade do tanque, abastecimentos de combustíveis não autorizados e outras situações que justifiquem análise pelos responsáveis pela fiscalização.
4.6.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados e os registros das transações contra acessos não autorizados, alterações indevidas, perda ou indisponibilidade, observada a legislação aplicável.
4.6.4. Os dados relacionados aos abastecimentos deverão ser mantidos íntegros e disponíveis para consulta e extração pela Administração Municipal, inclusive para atendimento às solicitações dos órgãos de controle, respeitadas as normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e guarda documental.

4.7. Requisitos de implantação, treinamento e suporte técnico
4.7.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução no prazo definido neste Termo de Referência, contemplando a configuração do sistema, o cadastramento dos veículos e usuários, a disponibilização dos mecanismos de identificação e as demais providências necessárias ao início da operação.
4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer orientação e treinamento aos servidores indicados pelo Município, de modo a permitir a utilização adequada das funcionalidades do sistema e a realização dos procedimentos de consulta, controle e fiscalização.
4.7.3. Deverá ser disponibilizado suporte técnico aos usuários autorizados, por canais de atendimento definidos pela CONTRATADA, para esclarecimento de dúvidas, registro de ocorrências e solução de problemas que possam comprometer a utilização do sistema.
4.7.4. A CONTRATADA deverá manter a solução em condições regulares de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as atualizações, correções e manutenções necessárias, sem prejuízo dos níveis de serviço e das responsabilidades previstos no contrato.
4.7.5. Deverão ser estabelecidos procedimentos de contingência para situações de indisponibilidade do sistema ou de falhas tecnológicas, de modo a reduzir os riscos de interrupção do abastecimento e assegurar o registro e a posterior conferência das operações realizadas por procedimentos alternativos autorizados pela Administração.

4.8. Requisitos de gestão, fiscalização e faturamento
4.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios, comprovantes e demonstrativos necessários à conferência das operações realizadas e dos valores apresentados para pagamento, em formato que permita a verificação pela Administração Municipal.
4.8.2. Os demonstrativos de faturamento deverão apresentar informações suficientes para relacionar os abastecimentos realizados aos respectivos veículos, estabelecimentos, quantidades, preços e valores, bem como evidenciar a aplicação da taxa de administração e dos descontos previstos contratualmente, quando aplicáveis.
4.8.3. A cobrança deverá observar a base de cálculo, a metodologia de apuração e as condições econômicas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto à eventual aplicação de taxa de administração negativa, quando admitida.
4.8.4. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização para a análise de divergências, inconsistências ou questionamentos relativos aos abastecimentos e aos valores faturados.

4.8.5. O pagamento ficará condicionado à regular execução dos serviços, à apresentação da documentação exigida e à conferência e ao ateste pelos agentes públicos competentes, observadas as condições contratuais.
4.8.6. A CONTRATADA deverá assegurar transparência quanto às condições comerciais estabelecidas com os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, não podendo adotar práticas que resultem em cobranças indevidas, repasses abusivos ou encargos não previstos nas condições da contratação.
4.8.7. Fica vedada a realização de operações de antecipação compulsória de recebíveis ou qualquer modalidade de adiantamento financeiro imposto aos estabelecimentos credenciados, sem a prévia anuência destes, devendo a CONTRATADA observar as condições comerciais livremente pactuadas, sem prejuízo da preservação da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.
4.9. Requisitos de sustentabilidade
4.9.1. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável à comercialização de combustíveis e às atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos credenciados.
4.9.2. A solução deverá favorecer a utilização racional dos combustíveis por meio da disponibilização de relatórios de consumo e quilometragem, permitindo à Administração Municipal identificar eventuais desvios e adotar medidas destinadas à melhoria da eficiência operacional da frota.
4.9.3. Sempre que possível e compatível com as exigências legais, deverão ser priorizados registros, relatórios e documentos em formato eletrônico, de modo a reduzir o uso de papel e contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos.
4.10. Requisitos de proteção de dados
4.10.1. A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado durante a execução contratual.
4.10.2. O acesso aos dados deverá ser restrito aos usuários autorizados e limitado às finalidades relacionadas à execução dos serviços, ao controle dos abastecimentos e à fiscalização contratual, observadas as atribuições da Administração Municipal.
4.10.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município, em prazo compatível com a gravidade e a urgência da ocorrência e conforme as condições contratuais e a legislação aplicável, incidentes de segurança que possam comprometer dados ou informações relacionados à execução dos serviços, colaborando na apuração e na adoção das medidas cabíveis.

4.11. Requisitos de qualificação e execução contratual
4.11.1. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica que forem legalmente exigíveis e expressamente previstos no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
4.11.2. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão ser compatíveis com a natureza, a complexidade e a dimensão do objeto, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução dos serviços, mediante justificativa nos documentos da contratação.
4.11.3. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, mantendo durante a execução contratual as condições exigidas para a contratação e atendendo às determinações regulares dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de sistema tecnológico integrado e rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a implantação da solução, o cadastramento dos veículos e usuários, a disponibilização dos mecanismos de identificação e

autorização dos abastecimentos, o registro das transações, o acompanhamento das despesas, a emissão de relatórios gerenciais e financeiros e o suporte técnico necessário ao regular funcionamento dos serviços.

5.2. Do início da execução e da implantação dos serviços

5.2.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.2.2. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à implantação da solução, compreendendo:

a) Configuração e disponibilização do sistema informatizado de gerenciamento;

b) Cadastramento dos veículos integrantes da frota municipal e dos respectivos dados necessários à identificação e ao controle dos abastecimentos;

c) Cadastramento dos condutores autorizados e dos servidores responsáveis pelo gerenciamento e pela fiscalização;

d) Definição e configuração dos perfis de acesso, limites, regras e parâmetros de autorização dos abastecimentos, conforme orientações da Administração Municipal;

e) Disponibilização dos cartões, etiquetas eletrônicas, dispositivos ou mecanismos de identificação previstos na solução contratada;

f) Disponibilização da relação dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, com indicação dos respectivos endereços e tipos de combustíveis fornecidos;

g) Orientação e treinamento dos servidores municipais indicados para utilização do sistema;

h) Apresentação dos canais de atendimento e dos procedimentos de suporte técnico e contingência.

5.2.3. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

5.2.4. O início efetivo dos abastecimentos por meio da solução contratada ficará condicionado à disponibilização dos recursos necessários à operação e à verificação, pela Administração Municipal, das condições mínimas de funcionamento do sistema e de atendimento da frota.

5.3. Da execução dos abastecimentos

5.3.1. Os abastecimentos serão realizados conforme as necessidades operacionais dos veículos municipais, nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA, observadas as autorizações, os limites e os procedimentos definidos pela Administração Municipal.

5.3.2. Cada operação deverá ser registrada individualmente no sistema informatizado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do estabelecimento responsável pelo abastecimento;

b) Identificação do veículo abastecido;

c) Identificação do condutor;

d) Data e horário da operação;

e) Tipo de combustível fornecido;

f) Quantidade de combustível abastecida, em litros;

g) Preço unitário do combustível;

h) Valor total da transação;

i) Quilometragem informada do veículo no momento do abastecimento;

j) Demais informações necessárias à identificação, ao controle e à fiscalização da operação.

5.3.3. Os estabelecimentos credenciados deverão registrar as operações conforme os procedimentos disponibilizados pela CONTRATADA, assegurando a correspondência entre o abastecimento efetivamente realizado e as informações inseridas no sistema.

5.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os mecanismos necessários à identificação e à autorização das operações, permitindo o controle dos abastecimentos realizados e a consulta posterior aos respectivos registros.
5.3.5. Os abastecimentos deverão respeitar os tipos de combustíveis compatíveis com cada veículo, os limites eventualmente estabelecidos e as demais regras de utilização definidas pela Administração Municipal, sendo vedada a realização de operações sem a devida autorização ou em desacordo com as condições contratuais.
5.3.6. A Administração Municipal poderá estabelecer parâmetros específicos de controle, inclusive quanto à quantidade de combustível, à frequência dos abastecimentos e à quilometragem dos veículos, desde que compatíveis com as características da frota e com as necessidades dos serviços públicos.

5.4. Da rede de estabelecimentos credenciados
5.4.1. A CONTRATADA deverá manter rede de estabelecimentos credenciados em condições de atender às necessidades de abastecimento da frota municipal durante toda a vigência contratual, observados os requisitos de abrangência geográfica, disponibilidade dos combustíveis e condições de atendimento definidos neste Termo de Referência.
5.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração Municipal a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, informando os respectivos endereços, os tipos de combustíveis comercializados e os demais dados necessários ao planejamento dos abastecimentos.
5.4.3. A inclusão, substituição ou exclusão de estabelecimentos da rede credenciada deverá ser comunicada à Administração Municipal, de modo a permitir a verificação da continuidade e da adequação do atendimento às necessidades da frota.
5.4.4. Caso a rede credenciada se torne insuficiente para atender às necessidades operacionais do Município, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à regularização da cobertura, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
5.4.5. Os estabelecimentos credenciados deverão observar a legislação aplicável à comercialização de combustíveis, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a rede em condições de atendimento compatíveis com as obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades legais próprias dos fornecedores.

5.5. Do gerenciamento e acompanhamento das transações
5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado que permita à Administração Municipal acompanhar os abastecimentos realizados, consultar o histórico das operações e obter informações consolidadas sobre o consumo e as despesas da frota.
5.5.2. O sistema deverá permitir, no mínimo, a emissão de relatórios por veículo, unidade administrativa, período, tipo de combustível, estabelecimento credenciado e valor despendido, bem como a consulta às transações individualizadas.
5.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações em tempo adequado ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, permitindo a identificação de divergências, operações atípicas e eventuais incompatibilidades com os parâmetros estabelecidos pela Administração Municipal.
5.5.4. Quando identificadas inconsistências nos registros, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.6. Do suporte técnico e da manutenção da solução
5.6.1. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico durante toda a vigência contratual, disponibilizando canais de atendimento para registro de solicitações, esclarecimento de dúvidas e solução

de problemas relacionados ao sistema e aos mecanismos de identificação e autorização dos abastecimentos.

5.6.2. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções, correções e atualizações necessárias ao funcionamento adequado da solução, observados os níveis de serviço e os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.3. Em caso de falha, defeito ou perda de dispositivo de identificação, a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio, a substituição ou a regularização do recurso afetado, conforme a natureza da ocorrência e os prazos definidos contratualmente.

5.6.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Municipal as ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços, informando as providências adotadas e a previsão de regularização, quando aplicável.

5.7. Dos procedimentos de contingência

5.7.1. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, falha de comunicação ou ocorrência que impeça temporariamente o registro eletrônico das transações, deverão ser adotados procedimentos de contingência previamente definidos, de modo a reduzir os impactos sobre o abastecimento da frota municipal.

5.7.2. Os procedimentos de contingência deverão preservar a autorização das operações, a identificação dos veículos e condutores, o registro dos quantitativos abastecidos e dos valores correspondentes, bem como a posterior inserção ou conciliação das informações no sistema informatizado.

5.7.3. A utilização de procedimentos alternativos deverá observar as orientações da Administração Municipal e não poderá resultar na realização de abastecimentos sem controle ou na perda de informações necessárias à fiscalização e à conferência das despesas.

5.7.4. Restabelecido o funcionamento do sistema, a CONTRATADA deverá assegurar a regularização dos registros pendentes e disponibilizar as informações correspondentes para conferência pela Administração Municipal.

5.8. Do faturamento e da conferência das despesas

5.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar os demonstrativos de faturamento e os documentos exigidos para a conferência dos abastecimentos realizados no período de referência, observada a periodicidade e os procedimentos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.8.2. Os demonstrativos deverão permitir a identificação individualizada das operações e a conferência dos quantitativos, dos preços unitários, dos valores totais, dos estabelecimentos responsáveis e da aplicação da taxa de administração, dos descontos ou de outros componentes econômicos previstos contratualmente.

5.8.3. A Administração Municipal realizará a conferência dos registros e documentos apresentados, verificando a compatibilidade entre os abastecimentos realizados, as informações constantes do sistema, os documentos fiscais e os valores cobrados.

5.8.4. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à CONTRATADA para esclarecimento e, quando cabível, correção dos demonstrativos ou documentos apresentados, observadas as condições contratuais.

5.8.5. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante comprovação da execução dos serviços, apresentação da documentação exigida e ateste dos responsáveis competentes, conforme as condições estabelecidas no contrato.

5.9. Da Etiqueta TAG (RFID)

5.9.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

5.9.2. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de

segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.
5.9.3. A contratada fornecerá à contratante as etiquetas ou Tag´s, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do contratante;
5.9.4. A contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag´s, quando solicitado pela contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
5.9.5. As etiquetas, Tag´s ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;
5.9.6. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, tag ou similar, a contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.
5.10. Das obrigações operacionais da CONTRATADA
5.10.1. Constituem obrigações operacionais da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência:
a) Executar os serviços em conformidade com as condições contratadas;
b) Manter o sistema informatizado disponível e em condições regulares de funcionamento;
c) Manter rede credenciada compatível com as necessidades de abastecimento da frota municipal;
d) Assegurar o registro e a rastreabilidade das transações realizadas;
e) Disponibilizar relatórios, comprovantes e informações necessários à fiscalização;
f) Prestar suporte técnico e solucionar falhas relacionadas à solução contratada;
g) Adotar procedimentos de contingência para situações de indisponibilidade;
h) Preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações;
i) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sempre que solicitados;
j) Corrigir inconsistências decorrentes de falhas na execução dos serviços, observadas as responsabilidades contratuais;
k) Cumprir os prazos e os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

5.11. Do acompanhamento da execução
5.11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.
5.11.2. O acompanhamento compreenderá a verificação do funcionamento do sistema, da adequação da rede credenciada, da regularidade dos registros, da disponibilização dos relatórios e da compatibilidade entre os abastecimentos realizados e os valores apresentados para pagamento.
5.11.3. A constatação de falhas, irregularidades ou descumprimentos deverá ser registrada e comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e no contrato.

5.12. Do encerramento da execução contratual
5.12.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração Municipal os relatórios, registros, comprovantes e demais informações relativas aos abastecimentos realizados durante a execução dos serviços.
5.12.2. A CONTRATADA deverá colaborar com os procedimentos de transição para eventual nova solução ou prestador de serviços, fornecendo os dados necessários à continuidade dos controles

administrativos e à preservação do histórico das transações, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

5.12.3. O encerramento deverá permitir a conferência das operações pendentes e a conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento, sem prejuízo das obrigações de guarda documental, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis.

5.13. O modelo de execução deverá assegurar que os serviços sejam prestados de forma contínua, controlada e transparente durante toda a vigência contratual, proporcionando ao Município de Aspásia/SP condições adequadas para gerenciar os abastecimentos, fiscalizar as despesas, prevenir inconsistências e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da frota municipal.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal de Aspásia/SP, por meio de agentes públicos formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada prestação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota municipal, a regularidade dos registros das transações, a confiabilidade das informações disponibilizadas e a compatibilidade entre os serviços executados e os valores apresentados para pagamento.

6.3. Da gestão do contrato

6.3.1. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

a) Coordenar e acompanhar a execução geral do contrato;

b) Assegurar a comunicação entre a Administração Municipal e a CONTRATADA quanto às questões administrativas relacionadas à execução dos serviços;

c) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

d) Receber e avaliar as informações e os relatórios encaminhados pela fiscalização;

e) Promover as providências necessárias à solução de questões administrativas que possam comprometer a execução contratual;

f) Acompanhar a vigência contratual e, quando cabível, instruir os procedimentos relativos à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato;

g) Encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições;

h) Manter organizados os documentos e registros relativos à execução contratual;

i) Adotar, com o apoio da fiscalização, as providências necessárias à apuração de descumprimentos contratuais e à aplicação das medidas cabíveis, observadas as competências legais.

6.4. Da fiscalização do contrato

6.4.1. A fiscalização da execução será exercida por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais caberá acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrar as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

6.4.2. Compete ao fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

a) Verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) Acompanhar o funcionamento do sistema informatizado e a disponibilidade das funcionalidades necessárias ao gerenciamento dos abastecimentos;

c) Verificar a adequação da rede de estabelecimentos credenciados às necessidades operacionais da frota municipal;
d) Acompanhar os registros dos abastecimentos, verificando a identificação dos veículos, dos condutores, dos estabelecimentos, dos tipos e quantitativos de combustíveis, dos preços praticados e dos valores das transações;
e) Conferir os relatórios gerenciais e financeiros disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Verificar a compatibilidade entre os abastecimentos registrados no sistema, os documentos fiscais e os valores apresentados para pagamento;
g) Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades e inconsistências identificadas, solicitando a adoção das medidas corretivas cabíveis;
h) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando pertinente, as providências adotadas e os prazos concedidos para regularização;
i) Acompanhar o atendimento às solicitações de suporte técnico e a solução de falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços;
j) Verificar o cumprimento dos prazos de implantação, manutenção, atendimento e demais níveis de serviço previstos contratualmente;
k) Subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à avaliação da execução e à adoção das providências administrativas pertinentes;
l) Realizar o ateste dos serviços efetivamente executados, quando essa atribuição lhe for formalmente conferida, observados os procedimentos de recebimento e liquidação da despesa.

6.5. Do acompanhamento dos abastecimentos e do controle das despesas
6.5.1. A Administração Municipal deverá acompanhar os abastecimentos realizados por meio do sistema informatizado, utilizando as informações disponibilizadas pela CONTRATADA para verificar a regularidade das operações e o consumo de combustíveis pelos veículos municipais.
6.5.2. O acompanhamento deverá considerar, entre outros aspectos:
a) Os quantitativos de combustíveis consumidos por veículo e por período;
b) A compatibilidade entre a quilometragem informada e o consumo registrado;
c) Os preços unitários praticados pelos estabelecimentos credenciados;
d) A ocorrência de abastecimentos incompatíveis com os parâmetros definidos pela Administração;
e) A existência de duplicidades, divergências ou registros incompletos nas transações;
f) A correspondência entre os registros eletrônicos e os documentos fiscais apresentados;
g) A aplicação da taxa de administração, dos descontos e dos demais componentes econômicos previstos no contrato, quando aplicáveis;
h) A compatibilidade entre os valores faturados e as operações efetivamente realizadas.
6.5.3. A identificação de operações atípicas ou de possíveis inconsistências deverá ensejar análise pelos responsáveis designados, podendo ser solicitados esclarecimentos à CONTRATADA e aos estabelecimentos envolvidos, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias.
6.5.4. O acompanhamento realizado pela Administração Municipal não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela regularidade dos serviços prestados e pela confiabilidade das informações disponibilizadas.

6.6. Do registro e tratamento das ocorrências
6.6.1. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela fiscalização, com indicação da situação constatada, da data de ocorrência, das providências solicitadas e, quando aplicável, do prazo estabelecido para regularização.

6.6.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações regularmente expedidas pela fiscalização, prestar os esclarecimentos necessários e adotar as medidas corretivas pertinentes dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência ou fixados pela Administração, conforme a natureza da ocorrência e a urgência do atendimento.
6.6.3. Quando a ocorrência puder comprometer a continuidade do abastecimento da frota municipal, a segurança das informações ou a regularidade dos pagamentos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal e adotar as providências necessárias à mitigação dos efeitos da falha.
6.6.4. O não atendimento das determinações da fiscalização, a reincidência de falhas ou a ocorrência de descumprimentos contratuais poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados os pressupostos legais, o procedimento aplicável e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Da comunicação entre a Administração e a CONTRATADA
6.7.1. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meios que permitam o registro e a comprovação de seu encaminhamento e recebimento, tais como sistema eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro canal formalmente estabelecido pela Administração Municipal.
6.7.2. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes e disponibilidade para receber comunicações, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
6.7.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de contato de seu representante e dos canais de suporte técnico, comunicando à Administração Municipal eventuais alterações.

6.8. Da medição, do recebimento e do ateste dos serviços
6.8.1. A verificação da execução dos serviços será realizada com base nos registros do sistema informatizado, nos relatórios apresentados pela CONTRATADA, nos documentos fiscais e nos demais elementos necessários à comprovação das operações realizadas.
6.8.2. O recebimento e o ateste dos serviços deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, cabendo aos agentes competentes verificar a conformidade da execução, a regularidade dos documentos apresentados e a correspondência entre os valores cobrados e as obrigações efetivamente cumpridas.
6.8.3. A constatação de divergências ou irregularidades deverá ser registrada e comunicada à CONTRATADA para esclarecimento ou correção, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas previstas na legislação e no contrato.
6.8.4. O ateste não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, inconsistências ou irregularidades posteriormente identificados, nos limites das obrigações assumidas e da legislação aplicável.

6.9. Da fiscalização dos aspectos econômicos e financeiros
6.9.1. A fiscalização deverá verificar a correta aplicação da metodologia de cálculo dos valores devidos, observando a taxa de administração ofertada, inclusive eventual percentual negativo quando admitido, a respectiva base de incidência, os preços dos combustíveis e os descontos previstos nos documentos da contratação.
6.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar demonstrativos suficientemente detalhados para permitir a conferência dos valores faturados, de modo que a Administração Municipal possa identificar os abastecimentos realizados, os preços unitários, os quantitativos, os valores totais e os componentes econômicos incidentes.

6.9.3. Caso sejam identificadas divergências entre os valores apresentados e aqueles efetivamente devidos, a Administração deverá solicitar os esclarecimentos e as correções pertinentes antes da conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis.

6.10. Das responsabilidades da CONTRATADA perante a fiscalização

6.10.1. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acompanhamento da execução contratual, fornecendo os documentos, relatórios, registros e esclarecimentos solicitados pelos agentes públicos competentes.

6.10.2. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, as falhas na execução dos serviços pelas quais seja responsável, conforme os prazos e as condições estabelecidos contratualmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as demais obrigações legais e contratuais pertinentes.

6.10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, tampouco transfere à Administração Municipal responsabilidades próprias da contratada ou dos estabelecimentos fornecedores, conforme as obrigações legalmente aplicáveis a cada parte.

6.11. A gestão e a fiscalização do contrato deverão ser exercidas de forma sistemática e documentada, de modo a assegurar o acompanhamento da execução, a identificação tempestiva de falhas, a conferência dos abastecimentos e dos valores cobrados e a adoção das providências necessárias à adequada prestação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota municipal de Aspásia/SP.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado que cometer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 7.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma quinzenal, mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados no período de referência, devidamente acompanhada dos respectivos demonstrativos detalhados das transações.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar as Notas Fiscais a cada 15 (quinze) dias, contemplando os abastecimentos realizados no respectivo período, com a discriminação dos valores correspondentes aos combustíveis fornecidos, da taxa de administração contratada e dos eventuais descontos aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

8.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que apresentada corretamente, acompanhada da documentação exigida e devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

8.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização dos abastecimentos, à regularidade dos documentos fiscais e à compatibilidade entre os valores apresentados para cobrança, os registros constantes do sistema informatizado e as condições econômicas estabelecidas na contratação.

8.5. Havendo erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA, sendo o prazo para pagamento contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados e aceitos pela Administração Municipal.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou acréscimo de qualquer natureza, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.8. O pagamento será efetuado após o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, respeitando-se as normas relativas à liquidação da despesa pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
9.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA**, estabelecida previamente pela Administração Municipal mediante pesquisa de mercado, tendo como base o valor global estimado da contratação.
9.3. Para a definição do valor global estimado da contratação, a Administração Municipal realizará levantamento dos quantitativos de combustíveis necessários ao atendimento da frota municipal, considerando o histórico de consumo e as necessidades operacionais dos veículos, bem como pesquisa de preços de mercado para apuração dos valores estimados dos combustíveis.
9.4. Com base nos quantitativos estimados e nos preços de referência apurados, será estabelecido o valor global estimado da contratação, sobre o qual será definida, mediante pesquisa de mercado, a taxa de administração de referência que servirá de parâmetro para a disputa entre as licitantes.
9.5. Durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, as licitantes deverão ofertar lances mediante aplicação de percentual de desconto sobre a taxa de administração de referência estabelecida pela Administração Municipal, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas as exigências do edital e demonstrada a exequibilidade da proposta.
9.6. Após a aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre a taxa de administração de referência, será apurada a taxa de administração efetiva da contratação, que poderá resultar em percentual positivo, igual a zero ou negativo, conforme o resultado da disputa.
9.7. Para fins de apuração dos valores devidos à CONTRATADA, deverão ser observadas as seguintes condições:
a) Quando a taxa de administração efetiva for positiva, será aplicado o respectivo percentual de acréscimo sobre o valor dos combustíveis abastecidos;
b) Quando a taxa de administração efetiva for igual a zero, será considerado o valor integral dos abastecimentos, sem acréscimo ou desconto referente à taxa de administração;
c) Quando a taxa de administração efetiva for negativa, será aplicado o respectivo percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis abastecidos.
9.8. O faturamento será realizado a cada 15 (quinze) dias, considerando os abastecimentos efetivamente realizados no respectivo período, mediante aplicação da taxa de administração efetiva vencedora sobre o valor total das transações, devendo os demonstrativos apresentados permitir a conferência dos quantitativos, preços unitários, valores e respectivos cálculos.
9.9. A taxa de administração efetiva resultante da licitação permanecerá fixa durante a vigência contratual.
9.10. A Administração Municipal deverá verificar a compatibilidade entre os valores apresentados para pagamento, os preços dos combustíveis praticados nos estabelecimentos credenciados, os registros constantes do sistema informatizado e a aplicação da taxa de administração efetivamente contratada, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a economicidade das despesas.

9.11. Exigências de Habilitação

9.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (s) proprietário(s) e sócio(s).

9.11.2. REGULARIDADE FISCAL

9.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.11.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual se encontra a empresa licitante (mobiliário);

9.11.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

9.11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.11.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma

única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.11.2.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.3.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será aferida mediante:

9.11.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão,** ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0, assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.11.3.4. Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

9.11.4.1. A qualificação técnica da licitante será aferida mediante a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade técnico-operacional para executar serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.4.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, já tenha prestado ou esteja prestando serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de TAG RFID ou tecnologia equivalente, comprovando experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses.

9.11.4.2.1. No atestado deverá ser comprovada a execução de quantitativo mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo de combustível estimado, conforme abaixo:

QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL LICITADO (DIESEL, GASOLINA E ETANOL) (LITROS).	**QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (LITROS)**	**PERCENTUAL**
232.800 LITROS	93.120 LITROS	40%

9.11.4.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa contratada, identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e quantitativos correspondentes, permitindo à Administração Municipal verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado.

9.11.4.4. A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, declarações ou outros documentos complementares que comprovem a execução dos serviços.

9.11.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.11.5.1. Declaração de ME ou EPP Quando for o caso
9.11.5.2. Declaração Unificada.

9.11.6. DA PROVA DE CONCEITO

9.11.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise de sua proposta e dos documentos de habilitação, deverá submeter o sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis à realização de Prova de Conceito, com a finalidade de comprovar, na prática, o atendimento às funcionalidades, características técnicas e requisitos operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

9.11.6.2. A Prova de Conceito deverá demonstrar, de forma prática e objetiva, as funcionalidades do sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis, especialmente quanto ao controle, autorização, acompanhamento e gerenciamento das transações realizadas pela frota municipal.

9.11.6.3. Para aprovação na Prova de Conceito, a licitante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

a) Demonstrar o atendimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos gerais constantes no Checklist de Avaliação;

b) Atender integralmente, ou seja, 100% (cem por cento), dos requisitos classificados como obrigatórios no Checklist de Avaliação.

9.11.6.4. Os requisitos obrigatórios estão expressamente identificados no Checklist de Avaliação, que integra este Anexo, não sendo permitida a inclusão de novos critérios de avaliação durante a realização da Prova de Conceito.

9.11.6.5. A prova de conceito deverá ser realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis** e não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores. O agendamento deverá ser realizado via e-mail, e será disponibilizado na plataforma para conhecimento de todos licitantes.

9.11.6.6. A demonstração ocorrerá no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, compreendido entre 08h00 e 11h00 e entre 13h00 e 17h00.

9.11.6.7. Serão de inteira responsabilidade da licitante convocada todos os equipamentos, recursos tecnológicos, softwares, acessos e demais meios necessários à realização da Prova de Conceito, incluindo:

a) Computador ou equipamento compatível com a execução e demonstração do sistema informatizado WEB;

b) Acesso ao sistema de gerenciamento, com disponibilização de usuários, senhas e perfis de acesso correspondentes às funcionalidades de motoristas, gestores e administradores;

c) Conexão à internet adequada à demonstração das funcionalidades do sistema;

d) Recursos de contingência necessários para assegurar a continuidade da apresentação em caso de falhas de conexão;

e) Demais equipamentos e recursos indispensáveis à demonstração das funcionalidades previstas no Checklist de Avaliação.

9.11.6.8. A Administração disponibilizará, quando necessário, espaço físico adequado para a realização da apresentação, não sendo responsável pelo fornecimento dos equipamentos e recursos técnicos de responsabilidade da licitante.

9.11.6.9. A apresentação deverá ser realizada diretamente no sistema informatizado ofertado pela licitante, não sendo aceitas apresentações exclusivamente institucionais, vídeos, imagens, apresentações em slides ou demonstrações que não permitam a verificação prática das funcionalidades exigidas.

9.11.6.10. A licitante deverá demonstrar, de maneira sequencial, clara e objetiva, cada funcionalidade prevista no Checklist de Avaliação, permitindo que a Comissão Técnica Avaliadora verifique seu efetivo funcionamento.

9.11.6.11. Durante a apresentação, a Comissão Técnica Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos, realizar questionamentos e indicar operações práticas para verificar o funcionamento e a aderência do sistema às especificações exigidas.
9.11.6.12. Não será permitido realizar alterações, adaptações ou modificações no sistema durante a Prova de Conceito com a finalidade de atender aos requisitos que não estavam disponíveis ou funcionais no momento da avaliação.
9.11.6.13. A Prova de Conceito será acompanhada por Comissão Técnica Avaliadora, formalmente designada pela Administração Municipal, composta por servidores com conhecimentos compatíveis com as funcionalidades e os aspectos técnicos a serem avaliados.
9.11.6.14. Será permitida a participação de até 03 (três) representantes da licitante convocada, devidamente identificados e credenciados para a realização da apresentação.
9.11.6.15. As demais licitantes interessadas poderão acompanhar a apresentação na condição de observadoras, mediante identificação e credenciamento de seus representantes perante a Administração.
9.11.6.16. Os representantes das demais licitantes deverão acompanhar os trabalhos sem interferir, interromper ou prejudicar o andamento da demonstração, sendo assegurada a possibilidade de manifestação formal ao término da apresentação.
9.11.6.17. Eventuais questionamentos ou manifestações das licitantes participantes deverão ser encaminhados formalmente ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, para análise e registro no procedimento licitatório, observadas as regras e os prazos legais aplicáveis.
9.11.6.18. A Prova de Conceito será avaliada pela Comissão Técnica Avaliadora, que deverá verificar individualmente o atendimento de cada requisito constante no Checklist de Avaliação.
9.11.6.19. Cada requisito deverá receber avaliação objetiva, sendo registrado como:
a) ATENDE: quando a funcionalidade estiver disponível e demonstrar atendimento integral ao requisito exigido;
b) NÃO ATENDE: quando a funcionalidade estiver ausente, indisponível ou não demonstrar atendimento às especificações exigidas.
9.11.6.20. A Comissão Técnica Avaliadora deverá registrar as avaliações realizadas, apresentando justificativa para os requisitos considerados não atendidos, especialmente quando se tratar de requisito obrigatório.
9.11.6.21. A Comissão poderá realizar diligências estritamente necessárias para esclarecer dúvidas relacionadas às funcionalidades demonstradas, desde que não sejam utilizadas para permitir a inclusão posterior de funcionalidades ausentes ou a alteração da solução apresentada.
9.11.6.22. Ao término da avaliação, será elaborado parecer técnico conclusivo, acompanhado do Checklist de Avaliação devidamente preenchido, contendo o resultado da Prova de Conceito e a respectiva fundamentação.
9.11.6.23. O resultado da avaliação será formalizado por meio de Ata ou Relatório Técnico, devidamente juntado ao processo licitatório e disponibilizado aos interessados.
9.11.6.24. Será considerada **REPROVADA** na Prova de Conceito a licitante que:
a) Não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos gerais estabelecidos no Checklist de Avaliação;
b) Deixar de atender a qualquer requisito classificado como obrigatório;
c) Deixar de realizar a apresentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
d) Não demonstrar, de forma prática e objetiva, o funcionamento das funcionalidades exigidas no instrumento convocatório.
9.11.6.25. A reprovação deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão Técnica Avaliadora, mediante apresentação do relatório técnico correspondente.
9.11.6.26. Caso a licitante seja reprovada na Prova de Conceito, sua proposta será desclassificada, observadas as disposições legais e assegurados os meios de impugnação e recurso cabíveis.

9.11.6.27. Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro ou Agente de Contratação convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para que seja submetida ao mesmo procedimento de avaliação, e assim sucessivamente, até que seja identificada uma solução que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital.
9.11.6.28. Sendo aprovada na Prova de Conceito, mediante atendimento dos percentuais e requisitos estabelecidos neste Anexo, a licitante terá sua solução considerada tecnicamente compatível com as exigências do objeto licitado.
9.11.6.29. Após a aprovação da Prova de Conceito, o Pregoeiro ou Agente de Contratação dará prosseguimento às demais etapas do procedimento licitatório, especialmente à fase de habilitação, conforme a sequência prevista no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.11.6.30. A aprovação na Prova de Conceito não dispensa a licitante do cumprimento das demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
9.11.6.31. A aprovação da solução apresentada deverá ser registrada no processo licitatório, mediante parecer técnico da Comissão Avaliadora, para posterior prosseguimento do procedimento.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Combustível	Quantidades	Unidade
Gasolina	60.000	Litros
Etanol	12.000	Litros
Diesel S10	160.800	Litros

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da presente contratação com a taxa Administrativa é de **R$ 1.661.181,87 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, apurado com base em pesquisa formal de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Conforme tabela em anexo:

Combustível	Quant.	Unidade	Valor Por Litro	Valor Total
Gasolina	60.000	Litros	R$ 6,55	R$ 393.000,00
Etanol	12.000	Litros	R$ 3,82	R$ 45.840,00
Diesel S10	160.800	Litros	R$ 7,46	R$ 1.199.568,00
Valor Total: R$ 1.638.408,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oito reais).				
Taxa Administrativa %: **1,39%**				
Valor com taxa administrativa: **R$ 1.661.181,87 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).**				

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, encontrando-se o referido instrumento de planejamento em fase de elaboração pela Administração Municipal.

12.2. Dessa forma, a presente contratação ainda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual, sem prejuízo de sua realização, considerando a necessidade administrativa de contratação dos serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis da frota municipal, observados os instrumentos de planejamento orçamentário e a legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente e nas demais disposições deste Termo de Referência:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

13.1.2. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

13.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a implantação e operacionalização do sistema de gerenciamento de abastecimento, incluindo os dados cadastrais dos veículos, equipamentos, condutores, unidades administrativas e demais informações pertinentes.

13.1.4. Realizar, quando necessário, a atualização das informações cadastrais dos veículos, condutores, gestores e demais usuários autorizados, comunicando à CONTRATADA eventuais alterações.

13.1.5. Estabelecer os parâmetros de utilização do sistema, incluindo limites de abastecimento, tipos de combustíveis autorizados, quantidades, valores, restrições e demais regras de controle, conforme as necessidades da Administração.

13.1.6. Indicar os servidores responsáveis pela autorização, acompanhamento e fiscalização dos abastecimentos, bem como pela utilização das ferramentas disponibilizadas no sistema informatizado.

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a regularidade dos abastecimentos, a aplicação dos preços praticados nos estabelecimentos credenciados e a correta aplicação da taxa de administração contratada, seja ela positiva ou negativa.

13.1.8. Conferir os relatórios de abastecimento apresentados pela CONTRATADA, verificando as quantidades de litros, os valores das transações, os estabelecimentos utilizados, os veículos abastecidos e os demais dados necessários à validação das despesas.

13.1.9. Realizar a conferência dos valores apurados em cada período de faturamento, considerando os abastecimentos efetivamente realizados e a aplicação da taxa de administração estabelecida no resultado do procedimento licitatório.

13.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os serviços efetivamente prestados, após a apresentação e o devido atesto das notas fiscais, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para a adoção das providências necessárias à sua correção.

13.1.12. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, relatórios complementares, documentos e informações referentes aos abastecimentos realizados e à execução contratual.

13.1.13. Promover o bloqueio ou a solicitação de bloqueio de cartões, etiquetas RFID (TAG), veículos ou condutores quando identificadas situações de uso indevido, irregularidades, desligamento de servidores ou outras circunstâncias que justifiquem a medida.

13.1.14. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações na frota municipal, incluindo aquisição, alienação, transferência, inclusão, exclusão ou substituição de veículos e equipamentos.

13.1.15. Disponibilizar, quando necessário, condições e informações para a realização de treinamentos destinados aos servidores responsáveis pela utilização do sistema de gerenciamento de abastecimento.
13.1.16. Zelar pela guarda e utilização adequada dos cartões, etiquetas RFID (TAG), senhas e demais dispositivos de identificação disponibilizados pela CONTRATADA, responsabilizando-se pela utilização por seus usuários autorizados.
13.1.17. Não permitir a utilização do sistema de gerenciamento de abastecimento por pessoas não autorizadas, adotando as medidas administrativas necessárias para preservar a segurança das informações e das operações.
13.1.18. Aplicar as sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
13.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à adequada execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado.
13.1.20. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.
13.1.21. Exigir, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.
13.1.22. Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
14.1.1. Executar os serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota municipal de Aspásia/SP em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
14.1.2. Implantar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, contemplando todos os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços.
14.1.3. Concluir a implantação da solução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, incluindo o cadastramento dos veículos, condutores e usuários autorizados, a configuração dos parâmetros operacionais e a disponibilização dos mecanismos de identificação e autorização dos abastecimentos.
14.1.4. Disponibilizar sistema informatizado em ambiente WEB, acessível pela internet aos servidores autorizados pelo Município, mediante identificação e senha individual ou outro mecanismo seguro de autenticação, permitindo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos abastecimentos realizados.
14.1.5. Disponibilizar cartões, etiquetas eletrônicas RFID (TAG) ou outros dispositivos ou mecanismos tecnológicos equivalentes necessários à identificação dos veículos e à autorização dos abastecimentos, conforme a solução ofertada e as especificações deste Termo de Referência.
14.1.6. Realizar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, o cadastramento, a alteração, a inclusão, a exclusão e o bloqueio de veículos, condutores e usuários autorizados, mantendo atualizadas as informações constantes do sistema.
14.1.7. Manter rede de estabelecimentos credenciados em quantidade e abrangência geográfica compatíveis com as necessidades operacionais da frota municipal, assegurando a disponibilidade dos combustíveis necessários e condições adequadas de atendimento.

14.1.8. Assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada estejam regularmente habilitados para o exercício de suas atividades, observando as exigências legais, fiscais, regulatórias, técnicas e ambientais aplicáveis à comercialização de combustíveis.
14.1.9. Disponibilizar à Administração Municipal relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo, razão social ou nome fantasia, endereço, telefone para contato, quando disponível, e tipos de combustíveis comercializados.
14.1.10. Comunicar previamente à Administração Municipal, sempre que possível, qualquer inclusão, substituição ou exclusão de estabelecimentos da rede credenciada que possa interferir na cobertura ou na continuidade dos serviços.
14.1.11. Garantir que os estabelecimentos credenciados realizem os abastecimentos mediante observância dos procedimentos de identificação e autorização definidos no sistema, assegurando o registro individualizado das operações.
14.1.12. Assegurar que cada abastecimento seja devidamente registrado no sistema informatizado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, do condutor, do estabelecimento, a data e o horário da operação, o tipo de combustível, a quantidade abastecida, o preço unitário, o valor total e a quilometragem informada.
14.1.13. Garantir que os registros eletrônicos correspondam às operações efetivamente realizadas, adotando mecanismos de controle destinados a prevenir duplicidades, inconsistências, lançamentos indevidos e abastecimentos não autorizados.
14.1.14. Disponibilizar à Administração Municipal funcionalidades que permitam estabelecer limites, restrições e parâmetros de abastecimento, incluindo tipos de combustíveis autorizados, quantitativos, valores, frequência de utilização e demais critérios de controle, conforme as funcionalidades disponíveis na solução contratada.
14.1.15. Permitir o acompanhamento dos abastecimentos em tempo adequado à fiscalização, possibilitando a consulta ao histórico das transações e a identificação de operações incompatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração Municipal.
14.1.16. Disponibilizar relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, permitindo a consulta e a consolidação das informações por veículo, condutor, unidade administrativa, período, estabelecimento, tipo de combustível, quantidade consumida e valores despendidos.
14.1.17. Disponibilizar à Administração Municipal acesso aos comprovantes, registros eletrônicos e demais documentos necessários à conferência dos abastecimentos e à fiscalização da execução contratual.
14.1.18. Assegurar a possibilidade de extração dos dados e relatórios do sistema em formatos eletrônicos utilizáveis pela Administração Municipal, de modo a permitir o controle administrativo, a auditoria e a preservação do histórico das operações.
14.1.19. Manter o sistema informatizado disponível e em condições regulares de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as atualizações, correções e manutenções necessárias, sem custos adicionais não previstos contratualmente.
14.1.20. Disponibilizar suporte técnico aos usuários indicados pela Administração Municipal, por meio de canais de atendimento previamente definidos, para esclarecimento de dúvidas, registro de ocorrências e solução de problemas relacionados à utilização do sistema.
14.1.21. Atender às solicitações de suporte técnico e solucionar as falhas identificadas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, priorizando as ocorrências que possam comprometer a continuidade dos abastecimentos ou a segurança das informações.
14.1.22. Fornecer orientação e treinamento aos servidores municipais indicados pela Administração, capacitando-os para a utilização das funcionalidades do sistema, consulta aos registros, emissão de relatórios e acompanhamento das operações.
14.1.23. Adotar procedimentos de contingência para situações de indisponibilidade do sistema, falhas de comunicação ou outras ocorrências que possam comprometer a realização dos abastecimentos,

assegurando a autorização, a identificação e o posterior registro e conferência das operações realizadas por procedimentos alternativos autorizados pela Administração Municipal.

14.1.24. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, a disponibilidade da rede credenciada, o funcionamento do sistema ou a segurança das informações, informando as providências adotadas e a previsão de regularização, quando aplicável.

14.1.25. Responsabilizar-se pela manutenção e pelo funcionamento dos recursos tecnológicos disponibilizados para a execução dos serviços, incluindo os dispositivos de identificação e autorização das transações, providenciando o bloqueio, a substituição ou a regularização daqueles que apresentarem defeito, perda ou dano, conforme as condições contratuais.

14.1.26. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços de gerenciamento contratados, inclusive quanto às falhas operacionais, tecnológicas e administrativas que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações legais próprias dos estabelecimentos fornecedores de combustíveis.

14.1.27. Apresentar, a cada período de faturamento de 15 (quinze) dias, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada de demonstrativo detalhado dos abastecimentos realizados, contendo informações suficientes para a conferência dos quantitativos, preços unitários, valores totais e demais componentes econômicos incidentes.

14.1.28. Observar rigorosamente a taxa de administração efetiva ofertada e contratada, inclusive quando resultar em percentual negativo, aplicando-a sobre a base de cálculo estabelecida no edital, neste Termo de Referência e no contrato, sendo vedada a cobrança de valores, encargos ou acréscimos não expressamente previstos na contratação.

14.1.29. Demonstrar de forma clara e individualizada a aplicação da taxa de administração contratada, dos descontos eventualmente incidentes e dos valores correspondentes aos abastecimentos realizados, permitindo a conferência pela Administração Municipal antes da liquidação e do pagamento das despesas.

14.1.30. Assegurar que os preços dos combustíveis cobrados correspondam aos valores efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento, observadas as condições econômicas estabelecidas na contratação e os mecanismos de controle e fiscalização definidos pela Administração Municipal.

14.1.31. Não realizar alterações unilaterais na taxa de administração contratada, na metodologia de cálculo, na base de incidência ou nas condições de faturamento e pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração Municipal.

14.1.32. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelos fiscais do contrato, fornecendo documentos, relatórios, comprovantes e informações relacionados à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

14.1.33. Corrigir, às suas expensas, os erros, falhas e inconsistências decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos registros das transações, aos demonstrativos de faturamento e aos documentos apresentados para pagamento.

14.1.34. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos agentes públicos designados, fornecendo acesso às informações necessárias à verificação da regularidade dos serviços prestados.

14.1.35. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração Municipal qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

14.1.36. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.

14.1.37. Restringir o acesso às informações relacionadas aos veículos, condutores, servidores e abastecimentos aos profissionais devidamente autorizados, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.
14.1.38. Comunicar à Administração Municipal, sem demora injustificada e conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e no contrato, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados ou as informações relacionados à execução dos serviços, colaborando com a apuração e a adoção das medidas necessárias.
14.1.39. Manter sigilo sobre as informações e os dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, não os divulgando ou compartilhando com terceiros sem autorização ou fundamento legal, ressalvadas as hipóteses necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.
14.1.40. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade empresarial e da execução dos serviços contratados, nos termos da legislação aplicável.
14.1.41. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, representantes, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos danos diretamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual, nos limites da legislação aplicável.
14.1.42. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, nem subcontratar os serviços de gerenciamento sem prévia autorização da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, sem prejuízo da utilização da rede de estabelecimentos credenciados prevista na própria solução contratada.
14.1.43. Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer alteração de endereço, razão social, representante legal, dados bancários ou demais informações cadastrais relevantes para a execução do contrato.
14.1.44. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e compatíveis com as disposições legais e contratuais.
14.1.45. Não permitir a realização de abastecimentos em desacordo com as autorizações, os parâmetros e as condições estabelecidas pela Administração Municipal, adotando as providências necessárias para impedir operações irregulares ou não autorizadas.
14.1.46. Manter organizados e disponíveis os registros, documentos fiscais, comprovantes e demais informações relativas aos abastecimentos realizados, pelo período exigido pela legislação aplicável e pelas condições contratuais.
14.1.47. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada, disponibilizar à Administração Municipal todos os registros, relatórios, comprovantes e demais informações referentes às operações realizadas durante a execução dos serviços, em formato eletrônico acessível e utilizável.
14.1.48. Colaborar com a Administração Municipal nos procedimentos de transição para eventual nova solução ou prestador de serviços, fornecendo os dados e as informações necessários à continuidade dos controles administrativos, sem ocasionar perda do histórico das operações ou prejuízo à fiscalização.
14.1.49. Adotar todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços, ainda que não expressamente detalhadas neste Termo de Referência, desde que inerentes ao objeto contratado e compatíveis com as obrigações assumidas e com a legislação aplicável.
14.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Municipal.
14.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma contínua, eficiente e transparente, garantindo condições adequadas de gerenciamento, controle e fiscalização dos abastecimentos da frota municipal de Aspásia/SP durante toda a vigência contratual.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Município de Aspásia/SP:

02.02.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
1-TESOURO
110 GERAL
45-3 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA
1-TESOURO
110 GERAL
19-4 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1-TESOURO
510-0 GERAL
68-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.05.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
1-TESOURO
110 GERAL
123-2 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01 - SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
1- TESOURO
110 GERAL
135-5 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 134-2 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1-TESOURO
310 GERAL
170-8 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 169-8 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.09.01 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL
1- TESOURO
110 GERAL
208-2 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 207-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.10.01 - EDUCAÇÃO
1-TESOURO
220 0 - ENSINO FUNDAMENTAL
110 GERAL
217-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 218-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
220-2 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
218-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 217-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais, administrativas e econômicas necessárias à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, devendo ser observado integralmente pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

16.2. A participação no procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, sem prejuízo dos direitos e garantias previstos na legislação vigente.
16.3. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.
16.4. Eventuais alterações nas condições de execução dos serviços deverão ser formalizadas por meio do instrumento jurídico adequado, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, não sendo admitidas modificações unilaterais em desacordo com a legislação e com as condições estabelecidas no contrato.
16.5. A Administração Municipal poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares sempre que necessário à adequada instrução do procedimento licitatório, à verificação das propostas apresentadas ou ao acompanhamento da execução contratual, respeitados os limites legais.
16.6. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais, regulamentares, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de proteção de dados aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas.
16.7. A eventual tolerância da Administração Municipal quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas.
16.8. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará as demais cláusulas, desde que seja possível preservar a finalidade da contratação e a continuidade das disposições válidas, observada a legislação aplicável.
16.9. Todos os documentos, informações, registros eletrônicos, relatórios e comprovantes produzidos durante a execução contratual deverão permanecer disponíveis à Administração Municipal para fins de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas, observadas as normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e guarda documental.
16.10. A Administração Municipal reserva-se o direito de adotar as providências administrativas e legais cabíveis diante de irregularidades ou descumprimentos identificados durante o procedimento licitatório ou a execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.
16.11. A contratação deverá atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade e economicidade, nos termos da legislação aplicável.
16.12. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de assegurar a adequada contratação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota municipal, proporcionando melhores condições de controle, fiscalização, rastreabilidade e gestão dos recursos públicos, bem como a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do Município de Aspásia/SP.
16.13. Este Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo de contratação e servir de fundamento para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
ENDEREÇO: RUA SANTOS, Nº 350 - CENTRO
CEP. 15.763-011 - ASPÁSIA (SP)
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:
ENDEREÇO:
CEP.
CNPJ:

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, com sede na Rua Santos, nº 350, Centro, cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **IVAN DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 060/2.026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 975/2.023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de dispositivos denominados TAGS (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema tecnológico para identificação e autorização dos abastecimentos, compreendendo o controle, monitoramento, registro e gerenciamento das transações realizadas em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**

1.2. Objeto da contratação:

COMBUSTÍVEL	QUANT.	UN	VALOR POR LITRO ANP JALES 25/10/2026 A 31/10/2026.	VALOR TOTAL
Gasolina	60.000	Litros	R$ 6,55	R$ 393.000,00
Etanol	12.000	Litros	R$ 3,82	R$ 45.840,00
Diesel S10	160.800	Litros	R$ 7,46	R$ 1.199.568,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 1.638.408,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e oito reais).				
TAXA ADMINISTRATIVA %:(.....).				
VALOR DO CONTRATO COM TAXA ADMINISTRATIVA: R$.....(.....)				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, quando cabível.
2.1.1. A prorrogação ficará condicionada à comprovação de que os serviços possuem natureza contínua e à existência de previsão no edital e no instrumento contratual.
2.1.2. Deverá ser juntado aos autos relatório circunstanciado sobre a execução contratual, demonstrando que os serviços foram prestados regularmente e de forma satisfatória.
2.1.3. Deverá ser apresentada justificativa formal, demonstrando o interesse da Administração na continuidade da contratação e a permanência da necessidade dos serviços.
2.1.4. Deverá haver manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação contratual.
2.1.5. Deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a regularidade da CONTRATADA perante os órgãos competentes.
2.2. A prorrogação ficará condicionada ao atesto da autoridade competente de que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando sua concessão condicionada ao interesse e à conveniência da Administração Pública, observadas as disposições legais.
2.4. Toda prorrogação deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, antes do encerramento da vigência contratual.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA esteja impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção, observadas sua abrangência e as disposições da legislação vigente.
2.6. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.
2.7. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste anual, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base do orçamento estimado e a legislação vigente.
2.8. O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores e às parcelas contratuais sujeitos a essa atualização, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, bem como os prazos, as condições de execução, de implantação e de conclusão dos serviços, deverão observar as disposições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, anexo ao processo de contratação, que integra o presente instrumento para todos os fins.
3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema tecnológico próprio ou disponibilizado para essa finalidade, observando integralmente os requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos no Termo de Referência.
3.3. A implantação e a disponibilização do sistema, bem como o credenciamento da rede de estabelecimentos necessários à execução dos serviços, deverão ocorrer nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE.
3.4. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por representantes formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente.
3.5. As ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTAMENTO (art. 92, V)

5.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente à estimativa de consumo de combustíveis da frota municipal durante o período de vigência contratual, incluída a taxa de administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
5.2. A remuneração da CONTRATADA observará a taxa de administração efetiva de **[PERCENTUAL]%**, conforme proposta vencedora do procedimento licitatório.
5.2.1. A taxa de administração efetiva poderá ser positiva, igual a zero ou negativa, devendo ser aplicada sobre os valores dos abastecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, conforme a metodologia de cálculo estabelecida no Termo de Referência e no edital.
5.3. O valor efetivamente devido à CONTRATADA será apurado de acordo com os abastecimentos realizados, considerando os quantitativos efetivamente consumidos, os preços praticados pelos estabelecimentos credenciados no momento de cada abastecimento e a aplicação da taxa de administração contratada, observadas as condições econômicas da proposta vencedora.
5.4. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos operacionais, disponibilização e manutenção do sistema informatizado, suporte técnico, dispositivos de identificação e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos no contrato.
5.5. Os preços dos combustíveis corresponderão aos valores efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento, observadas as condições de controle, conferência e fiscalização estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.6. A taxa de administração efetiva contratada permanecerá conforme o percentual resultante da proposta vencedora, não podendo ser alterada unilateralmente pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
5.7. Eventual reajustamento dos valores contratuais observará a legislação vigente, a data-base do orçamento estimado e o índice previsto no edital e no Termo de Referência, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as condições específicas do modelo de remuneração adotado nesta contratação.
5.8. O reajustamento, quando cabível, será formalizado mediante o procedimento administrativo pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo ao edital.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus respectivos anexos;
7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
7.1.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
7.1.5. Conferir os relatórios de abastecimento, as transações realizadas e os documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com os abastecimentos efetivamente autorizados e realizados pela frota municipal;
7.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os dados necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitados e pertinentes ao objeto contratado;
7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os serviços efetivamente prestados, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
7.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatada a ocorrência de infrações ou inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
7.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
7.1.11. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas informações cadastrais da frota municipal, especialmente inclusão, exclusão ou substituição de veículos e máquinas, quando necessárias à adequada execução dos serviços;

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
8.1.1. Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração, durante a execução contratual, disponibilizando canais de comunicação para atendimento das demandas e resolução de eventuais problemas;
8.1.2. Manter durante toda a vigência contratual estrutura técnica e operacional adequada à execução dos serviços, garantindo o funcionamento regular do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimentos;
8.1.3. Implantar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema tecnológico WEB, bem como fornecer os cartões magnéticos, cartões com chip, etiquetas eletrônicas RFID (TAG) ou tecnologia equivalente, necessários à identificação e autorização dos abastecimentos, conforme as especificações e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
8.1.4. Disponibilizar e manter rede de estabelecimentos credenciados em condições de atender às necessidades de abastecimento da frota municipal, observadas as exigências de localização, cobertura, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.5. Garantir que as transações de abastecimento sejam realizadas mediante autorização e identificação dos veículos e máquinas cadastrados, observando os mecanismos de controle e segurança definidos pela Administração;
8.1.6. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao sistema informatizado, permitindo o acompanhamento das transações em tempo real, a consulta aos abastecimentos realizados, o controle dos veículos e máquinas cadastrados e a emissão de relatórios gerenciais;
8.1.7. Garantir a segurança, a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade das informações e dos registros das transações realizadas, adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à prevenção de fraudes, acessos não autorizados e perda de dados;
8.1.8. Prestar suporte técnico e operacional à CONTRATANTE e aos estabelecimentos credenciados, solucionando falhas, dúvidas e problemas relacionados à utilização do sistema, observados os prazos de atendimento e resolução estabelecidos no Termo de Referência;
8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer falha, indisponibilidade do sistema, irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, apresentando as providências adotadas para sua solução;
8.1.10. Providenciar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de cartões, dispositivos ou etiquetas eletrônicas que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento não decorrentes de utilização inadequada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.11. Manter atualizados os cadastros dos veículos, máquinas, usuários e demais informações necessárias à execução dos serviços, realizando as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, mediante autorização dos responsáveis designados;
8.1.12. Disponibilizar relatórios detalhados dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, estabelecimento credenciado, data e horário, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor por litro e valor total da transação, além das demais informações previstas no Termo de Referência;

8.1.13. Responsabilizar-se pela regularidade e pelo funcionamento da rede de estabelecimentos credenciados, bem como pelo cumprimento das condições necessárias à execução dos serviços, sem transferir à CONTRATANTE os riscos decorrentes de falhas operacionais de sua responsabilidade;
8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus empregados, representantes, prepostos ou estabelecimentos integrantes da rede credenciada, quando cabível, sem que a fiscalização contratual exclua ou reduza essa responsabilidade;
8.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato e pela autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca da execução dos serviços;
8.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução contratual, bem como por todas as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento;
8.1.18. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
8.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
8.1.21. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista na legislação, quando solicitado pela fiscalização contratual, mediante indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados cadastrais, registros de abastecimento e demais informações obtidas em decorrência da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
8.1.23. Não utilizar os dados e as informações disponibilizados pela CONTRATANTE para finalidades distintas da execução do objeto contratado, nem compartilhá-los com terceiros sem autorização, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;
8.1.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados, as informações ou os sistemas utilizados na execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para contenção e correção do ocorrido;
8.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto contratado, exceto nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.26. Não promover alterações nas características, funcionalidades ou condições operacionais do sistema informatizado que possam comprometer a execução dos serviços ou prejudicar os controles da Administração, sem prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, quando cabível;
8.1.27. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as determinações dos órgãos competentes e as normas de segurança da informação estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.1.28. Não cobrar da CONTRATANTE quaisquer valores adicionais relativos à implantação, manutenção, suporte técnico, emissão ou substituição de dispositivos e demais serviços que estejam incluídos no objeto contratado, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

9.1. Não será exigido garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigêsimo) dias;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem **10.1**;
d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem **10.1**;
e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem **10.1;**
f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem **10.1**;
g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem **10.1.**
10.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, conforme segue:

02.02.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
1-TESOURO
110 GERAL
45-3 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA
1-TESOURO
110 GERAL
19-4 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1-TESOURO
510-0 GERAL
68-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.05.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
1-TESOURO
110 GERAL
123-2 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01 - SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

1- TESOURO
110 GERAL
135-5 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 134-2 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1-TESOURO
310 GERAL
170-8 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 169-8 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.09.01 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL
1- TESOURO
110 GERAL
208-2 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 207-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.10.01 - EDUCAÇÃO
1-TESOURO
220 0 - ENSINO FUNDAMENTAL
110 GERAL
217-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 218-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
220-2 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
218-9 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EXERCÍCIO 2027 – 217-6 – 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

15.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

15.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

15.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.026.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 2.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59
CONTRATADO:
CNPJ:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de dispositivos denominados TAGS (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema tecnológico para identificação e autorização dos abastecimentos, compreendendo o controle, monitoramento, registro e gerenciamento das transações realizadas em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
f)
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, em xx de xxxxxxxx de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP
Pregão Eletrônico nº 025/2.026
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 025/2.026 - Processo nº 060/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;

b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;

d) Que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social;

e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos;

f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

☐ **Microempresa**.

☐ **Empresa de pequeno**.

a) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
b) está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006;
c) em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, a receita bruta auferida em contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassa o limite legal estabelecido para seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Em dede 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de dispositivos denominados TAGS (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema tecnológico para identificação e autorização dos abastecimentos, compreendendo o controle, monitoramento, registro e gerenciamento das transações realizadas em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxx de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administaracao@aspasia.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ (MF): **Endereço:**
Cidade: **Estado:**
E-mail: **Inscrição Estadual:**

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:
RG: **CPF:** **Data de Nascimento:**
Endereço: **Cidade/Estado:**
Nacionalidade: **Cargo:**
Estado Civil: **Telefone:** **e-mail:**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de Aspásia/SP, por meio de dispositivos denominados TAGS (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema tecnológico para identificação e autorização dos abastecimentos, compreendendo o controle, monitoramento, registro e gerenciamento das transações realizadas em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

COMBUSTÍVEL	QUANT.	UN	VALOR POR LITRO ANP JALES 25/10/2026 A 31/10/2026.	VALOR TOTAL
Gasolina	60.000	Litros	R$ 6,55	R$ 393.000,00
Etanol	12.000	Litros	R$ 3,82	R$ 45.840,00
Diesel S10	160.800	Litros	R$ 7,46	R$ 1.199.568,00
VALOR TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 1.638.408,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e oito reais).				
TAXA ADMINISTRATIVA %:(.....).				
VALOR DO CONTRATO COM TAXA ADMINISTRATIVA: R$.....(.....)				

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1 - O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.
2 - PAGAMENTO: Conforme Edital.
3 - VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos igualmente, que:
a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
b) Recebemos do Município de Aspásia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
e) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Aspásia/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

OBSERVAÇÃO:

O valor da taxa de administração deverá ser ofertado em percentual. O porcentual poderá ser ofertado em até 2 casas após a vírgula (0,00%). As licitantes poderão ofertar taxa de administração positiva, negativa ou de valor zero.

A emissão da etiqueta/tag (rfid) ou similar deve ser gratuita, ou seja, seu valor deve estar inserido na taxa de administração ofertada.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.
(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.:
Cargo

ANEXO VII – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

CHECKLIST DE VALIDAÇÃO DE FUNCIONALIDADES ABASTECIMENTO			
Item a ser demonstrado	**Obrigatório e desejável**	**Atende**	**Não Atende**
O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora.	Obrigatório		
Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando e atribuindo uma unidade e uma subunidade depois acessar ao sistema com os dados cadastrados deste gestor, comprovando que está acessando com o mesmo, executando uma operação no sistema como incluir, limite, bloquear um condutor e demonstrar esta operação em tela que comprove o log e estes registros. Comprovar que não tem acesso a todas as unidades de veículos e condutores.	Obrigatório		
Cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e acessar o sistema com os seus dados e comprovar que o administrador é diferente do gestor que tem acesso a todas as unidades.	Obrigatório		
Validar e consultar todos os veículos, demonstrando que o sistema tem mais de uma unidade e subunidade.	Obrigatório		
Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível.	Obrigatório		
Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo no sistema, quando cancelado, o sistema deverá bloquear qualquer tentativa de alteração das informações do mesmo.	Obrigatório		
Permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro em tempo real de forma on-line.	Obrigatório		
Cadastrar motorista/condutor por órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;	Obrigatório		
O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID o equipamento POS “Point of Sale” no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta	Obrigatório		

informação.			
Fazer um novo abastecimento com a senha diferente da digitada e validar que não é a senha salva no primeiro abastecimento, em seguida refazer a transação e digitar a senha salva da no primeiro abastecimento, demonstrar em log esta operação.	Obrigatório		
O sistema deve ter a opção de mudar a senha do condutor pela função do sistema do gestor, sendo estas opções: 1- Enviar a senha para o e-mail do condutor: 2- Enviar a senha por SMS: 3- Resetar a senha e fazer uma nova pelo terminal do POS "Point of Sale": Deve-se demonstrar as três opções e executar um abastecimento para cada senha e demonstrar que a senhas são validas, primeiro digitando uma senha invalida e depois com a senha recebida pelo sistema, o condutor será cadastrado na hora da apresentação e este condutor que será usado para os testes.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir ao órgão incluir/alterar, on line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou de equipamentos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de Gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como: Tipo de combustível, Valor permitido por transação, Intervalo de tempo entre transações, Limite de crédito e outros constantes do Termo de Referência.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, testar a transação com saldo menor que o abastecimento e bloquear, gerando relatório com a informação/motivo. O sistema deve ter a opção de saldo ILIMITADO, ou seja, o saldo para este veículo pode consumir o saldo de sua unidade financeira. O segundo parâmetro e o sistema também permitir que a unidade financeira também tenha a opção de ter o saldo ILIMITADO, assim consumindo o saldo até que o saldo do contrato trave.	Desejável		

Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida, demostrar no sistema em tempo real estes modelos de cadastramentos.	Desejável		
Permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on line, em tempo real, produzindo efeito imediato. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Todos os campos como obrigatórios	Obrigatório		
O software deverá permitir ao gestor do contrato do órgão usuário autorizar, on line, em tempo real, o abastecimento de veículos que venham apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento. Entrar no sistema pegar a transação negada e liberar somente aquela transação com o erro específico, repetir a transação e comprovar a funcionalidade. A regra não pode ser válida para falta de saldo, produtos e capacidade do tanque, fazer transações invalidas com estas três regras, executar a liberação e comprovar que o sistema libera outras regras menos esta especificas neste teste.	Obrigatório		
O sistema deverá disponibilizar cartões extras (reservas) permitindo associar/desassociar o mesmo a um veículo ou equipamento. Ao ser desassociado de um determinado veículo ou equipamento, os cartões extras (reservas) deverão ser bloqueados de forma on line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo. Testar todas estas regras.	Obrigatório		
Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada nos postos internos, nos comboios, e na rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos Identificação do Posto (razão social ou nome fantasia, CNPJ e/ou endereço), identificação do veículo (placa ou número do cartão), tipo de combustível (descritivo ou código), litragem, valor da transação, a transação, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data, hora e saldo remanescente no cartão destinado ao veículo ou equipamento.	Obrigatório		
Para pagamento da fatura o software deve gerar relatório com as informações. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e alguma extensão de arquivo, tais como: TEXTO, PDF e EXCEL, não pode ter limitação de período de busca de início período e fim período, o órgão irá testar alguns períodos para comprovar que não existe a trava. Como mensal, bimestral, semestral, período de um ano, dois anos e três anos.	Obrigatório		

O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias. Executar uma transação com esta regra descrita e apresentar o passo a passo para a validação.	Obrigatório		
O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas, identificando e registrando em relatório específico, tentativas de realização destas transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	Obrigatório		
Deverá ser possível ao(s) gestor(es) do órgão usuário ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos ou equipamentos específicos de sua frota, ocorridos nos postos internos e nos comboios sob sua gestão ou na rede credenciada, enquanto ao órgão será permitido acessar as informações de abastecimento de todos os órgãos realizadas em todos os postos internos, comboios e da rede credenciada.	Obrigatório		
O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e • Identificação do Condutor (nome e registro)	Obrigatório		
Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.	Obrigatório		
O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:			
(Km/l (Mínimo/Máximo).	Obrigatório		
Capacidade do Tanque.	Obrigatório		
Intervalo entre transações, por horas e quilômetros.	Obrigatório		
Fechamento de Rede (UF/Município).	Obrigatório		
Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até).	Obrigatório		

Bloquear transações por 0800.	Obrigatório		
Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores, testar com no mínimo duas transações em uma restrição com esta característica, não deve ser restrições somadas e sim em uma restrição somente, que respeite o horário parametrizado que bloqueie quando deva bloquear e transacione quando for permitido o horário. A simulação deve ter o horário curto para que a mesma restrição seja informativa e restritiva quando estiver dentro do horário restrito	Obrigatório		
Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal.	Desejável		
O fornecimento por meio de relatório para a contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da contratante, com as seguintes informações: • Nome Fantasia; • Razão Social; • CNPJ; • Inscr. Estadual; • Endereço completo; • Bairro; • Cidade; • Telefone; • Bandeira; • Contato.	Desejável		
O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação, comprovar com uma transação de cada exigência.	Desejável		
O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo.	Desejável		
O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço.	Desejável		
A Contratada deverá permitir, via sistema online, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV, testar a exigência e validar com o arquivo que foi usado para o cadastro.	Desejável		

Disponibilizar tecnologia web service para facilitar a integração com outros sistemas da contratante com as descrições técnicas para que seja possível realizar a integração, estar no sistema para que seja analisado.	Desejável		
O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e enviado por meio tecnológico exemplo e-mail, contendo as informações do slip físico (papel) e ainda ter este comprovante no sistema para consultas sempre que houver a necessidade, comprovar demonstrando as exigências deste teste.	Obrigatório		
O sistema deve ter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha Excel, e quando for por planilha o sistema deve fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização, executar um teste com ambas as alternativas.	Obrigatório		
Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo. O relatório tem que ter a opção de ordenar a posição do item selecionado no relatório, o mesmo item pode ter a opção de ser um filtro, ter a opção de agrupar as informações, ter a opção de totalizar os valores, ter a opção de gerar gráficos exemplo em pizza disponibilizar em tela e nos formatos CSV, TXT, PDF, Excel.	Obrigatório		
A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura a POS “Point of Sale” I e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema e e-mail. Executar o teste e comprovar a funcionalidade.	Obrigatório		
O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, esta opção o condutor executa uma consulta no posto e ou credenciado, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema.	Obrigatório		
Sistema deve se fazer os seguintes testes: 1. Teste de consulta de veículo inserindo a matrícula do condutor; 2. Teste de consulta de veículo utilizando o número do CPF do condutor;	Obrigatório		

3. Teste de consulta de veículo restrito/inativo no sistema; 4. Teste de abastecimento com senha incorreta; 5. Teste de abastecimento com CNH vencida; 6. Teste de consulta de saldo de veículo; 7. Teste de consulta completa do veículo; 8. Teste de pré-venda 9. Teste de abastecimento (ciclo completo).			
Com relação ao processo financeiro cada unidade deve ter acesso somente a sua unidade financeira, com isso o sistema deve disponibilizar as faturas de sua competência e aprová-las para pagamento, o sistema de forma alguma deve disponibilizar faturas que não sejam de sua unidade ou subunidade.	Obrigatório		
O sistema deve ter a opção de bloquear preço de postos de combustíveis por grupo de cidades simultaneamente na mesma função, além do tipo de combustível exemplo etanol, gasolina e diesel, a ser determinada e escolhida pelo gestor.	Obrigatório		
O sistema deve apresentar em formato de relatório os postos que estão com o valor dentro do parametrizado com o valor de bloqueio, para que o gestor consiga saber quais postos das cidades determinadas por ele estarão aptos a abastecer, os postos que não atenderão (estarão bloqueado) para executar abastecimentos, caso algum condutor tente abastecer nestes postos bloqueados o sistema deve trazer esta informação em relatório com o motivo da recusa.	Desejável		
O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para planejamento e cálculo de rotas, acessível por meio de aplicativo móvel do condutor disponibilizar a funcionalidade em aplicativo móvel compatível com android e ios permitir a definição de ponto de origem e ponto de destino para cálculo da rota realizar o traçado automático da rota entre os pontos informados.	Obrigatório		
Permitir a parametrização de informações para cálculo estimado da viagem: consumo médio do veículo (km/l); valor médio do combustível e tipo do veículo.	Obrigatório		
Calcular e apresentar a estimativa total dos custos da viagem considerando no mínimo: consumo estimado e valores de pedágio no trajeto.	Obrigatório		
Exibir de forma clara o detalhamento dos custos calculados, discriminando os valores referentes ao combustível e aos pedágios (caso necessário) identificar e apresentar no mapa os estabelecimentos credenciados para abastecimento localizados ao longo da rota calculada, atualizar automaticamente os cálculos da viagem quando houver alteração dos parâmetros.	Obrigatório		